

COMERCIAL MM LTDA
CNPJ: 51.455.414/0001-46
TEL: (88)9.9940-1807
E-MAIL: distribuidoramigt@gmail.com

Ao
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC

Referente: Dispensa Eletrônica nº 90002/2026

Processo Administrativo: 90002/2026

Recorrente: Comercial MM Ltda
CNPJ: 51.455.414/0001-46

¶

RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa COMERCIAL MM LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.455.414/0001-46, vem, respeitosamente, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão que declarou vencedora a empresa HC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

¶

1. Dos Fatos

A empresa vencedora HC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA apresentou proposta para o item:

Garrafão – material: polipropileno, capacidade: 20 L, aplicação: água

Na referida proposta, foi indicada como marca: “Serra Bela”.

Ocorre que “Serra Bela” não é marca de garrafão, mas sim marca de água, ou seja, não identifica o fabricante/marca do recipiente (garrafão) ofertado, tornando a informação incompatível com o objeto licitado e tecnicamente incorreta.

Assim, a proposta vencedora não atende às exigências de identificação correta do produto, pois indica marca inexistente para o item cotado, comprometendo a verificação da conformidade, da procedência e das especificações do bem ofertado.

¶

2. Do Direito

A proposta apresentada com marca incorreta ou inexistente para o objeto viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A correta identificação do produto ofertado é essencial para que a Administração possa:

- Verificar a conformidade técnica;
- Avaliar a qualidade e procedência;

COMERCIAL MM LTDA

RUA JOSÉ MARCIO NOGUEIRA, 63, BAIRRO AREIAS I, CEP: 63508-070, IGUATU-CE

COMERCIAL MM LTDA
CNPJ: 51.455.414/0001-46
TEL: (88)9.9940-1807
E-MAIL: distribuidoramigt@gmail.com

- **Garantir a execução adequada do contrato;**
- **Assegurar igualdade de condições entre os licitantes.**

No caso concreto, ao indicar como “marca” um nome que se refere à água e não ao fabricante do garrafão, a empresa vencedora não individualiza corretamente o produto, o que configura vício material na proposta, passível de desclassificação, por impedir a correta avaliação do objeto ofertado.

Trata-se, portanto, de erro que compromete a substância da proposta, e não de mera falha formal.

¶

3. Do Pedido

Diante do exposto, requer-se:

- a) O conhecimento e provimento do presente recurso;**
- b) A desclassificação da proposta da empresa HC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, por indicação de marca incompatível/inexistente para o item cotado;**
- c) O regular prosseguimento do certame, com nova análise das propostas remanescentes, observando-se os princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo.**

**Termos em que,
Pede deferimento.**

Iguatu-CE, 03 de fevereiro de 2025

**COMERCIAL MM LTDA
51.455.414/0001-46**

COMERCIAL MM LTDA
RUA JOSÉ MARCIO NOGUEIRA, 63, BAIRRO AREIAS I, CEP: 63508-070, IGUATU-CE